



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 03 de dezembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 623

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.639, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, e considerando o requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Conceder a Guilherme Luiz de Souza Reinoso, o direito de ausentar-se do serviço no dia 03 de dezembro de 2024, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração apresentada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 02 de dezembro de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.640, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Constitui comissão para conferência de valores existentes em caixa em 31 de dezembro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, considerando os procedimentos de encerramento do exercício financeiro em curso, RESOLVE: Art. 1º Constituir comissão para conferência de valores existentes em caixa em 31-12-2024, composta pelos servidores David Rocha Araújo e Carla Regina Atella Ferreira Rocha. Art. 2º Constituir comissões para certidão de inventário físico e financeiro dos valores para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber: I – Inventário Físico e Financeiro de Valores em Tesouraria: a) David Rocha Araújo; b) Daniel Moreira; c) Célio Pio de Faria Sobrinho. II - Inventário Físico e Financeiro de Valores dos Materiais em Almoxarifado: a) Pedro Marcelo Oliveira de Sousa; b) Daniel Augusto Martins da Silva; c) Dorival Aparecido Moreira. III - Inventário Físico e Financeiro de Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis: a) Pedro Marcelo Oliveira de Sousa; b) Allan Patrick Pereira Reis; c) João de Simone. IV - Inventário Físico e Financeiro de Valores do Passivo Circulante e não Circulante: a) Carla Regina Atella Ferreira Rocha; b) Célio Pio de Faria Sobrinho; c) David Rocha Araújo. V - Inventário Físico e Financeiro de Valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos: a) Carla Regina Atella Ferreira Rocha; b) Célio Pio de Faria Sobrinho; c) David Rocha de Araújo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 2 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.550, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga feriados nacionais, municipais e dias de ponto facultativo do exercício de 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 586, de 13 de fevereiro de 2008, DECRETA: Art. 1º Divulga feriados nacionais, municipais e dias de ponto facultativo do exercício de 2025: I – 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional); II – 20 de janeiro, segunda-feira, dia de São Sebastião (feriado municipal); III – 3 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo); IV – 4 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo); V – 5 de março, quarta-feira, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até 12h); VI – 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional); VII – 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional); VIII – 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional); IX – 19 de junho, quinta-feira, Corpus-Christi (feriado municipal); X – 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil (feriado nacional); XI – 8 de setembro, segunda-feira, véspera de feriado (ponto facultativo); XII – 9 de setembro, terça-feira, véspera de feriado (ponto facultativo); XIII - 10 de setembro, quarta-feira, Emancipação Político-Administrativa do Município de Areado (feriado municipal); XIV – 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional); XV – 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público Municipal (ponto facultativo); XVI – 2 de novembro, domingo, dia de Finados (feriado nacional); XVII – 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (feriado nacional); XVIII - 20 de novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra (feriado municipal); XIX – 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado nacional). § 1º Assegura-se a continuidade dos serviços considerados essenciais (ambulâncias, coleta de lixo, sepultamentos). § 2º O dia do servidor público municipal será comemorado no dia 27 de outubro, segunda-feira. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.551, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Define forma e prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Pessoa Física e Pessoa Jurídica, Taxa de Licença, Localização e Funcionamento – TLL e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 4, de 17 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal, DECRETA: Art. 1º A forma e prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Pessoa Física e Pessoa Jurídica e Taxa de Licença, Localização e



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 03 de dezembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 623

Funcionamento – TLL, para o exercício de 2025 será: VENCIMENTOS PARA IPTU: VENC ÚNICA/1ª 2ª 3ª 01 05/05/2025 05/06/2025 05/07/2025 VENCIMENTOS PARA ISSF/TLL: VENC ÚNICA/1ª 2ª 3ª 01 24/03/2025 24/04/2025 24/05/2025 VENCIMENTOS PARA ISSPJ'S Todo dia 15 seguinte ao mês da execução do serviço. § 1º O pagamento do IPTU que for efetuado em cota única gozará de 4% (quatro por cento) de desconto. § 2º O vencimento do tributo que ocorrer em dia em que não haja expediente no órgão ou entidade ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Art. 2º Fica prorrogado até o dia 24/05/2025, o prazo de validade dos alvarás de licença concedidos, competência exercício de 2024, emitidos até a data de 31-12-2024. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3552, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para reforço da seguinte dotação do vigente orçamento: 0314 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0305 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3553, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.136,00 (dezoito mil cento e trinta e seis reais) para reforço das seguintes dotações do vigente orçamento: 0309 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.661.98 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social para ações de combate ao COVID-19 Valor: 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) 0312 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.661.98 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social para ações de combate ao COVID-19 Valor: 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: SUPERÁVIT FINANCEIRO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de dezembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: **Extrato de Contrato - Processo nº 064/2024, Credenciamento nº 015/2024. Contratado(a):** empresa **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. **Objeto:** Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade. Valor Total do Contrato. R\$ 90.000,00 (valor estimado da contratação). **Dotação Orçamentária** conforme definida no processo. **Vigência:** 12 (seis) meses. Data da Ass.: 01/11/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de dezembro de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral